

Lei nº 69 de 31 de outubro de 1952

Assunto: Anterija empréstimo destinado à construção de usinas hidro-elétricas

O Câmara Municipal de Estiva decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com estabelecimento de crédito do País ou com particulares, um empréstimo até a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para construção de usinas hidro-elétricas, destinadas ao abastecimento da cidade;

Parágrafo único. A estipulação do prazo e juros do empréstimo referido no artigo 1º supra, bem como a modalidade de amortização do mesmo, ficará a critério da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - A Prefeitura poderá resgatar antecipadamente qualquer prestação, ou amortizá-la, com a correspondente redução dos juros a vencer;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e publicado na Prefeitura Municipal

José Joaquim Pereira

de Estima, em 31 de agosto de 1952

○ Prefeita: *Antônia Rosa*

○ Secretário: José Joaquim Pereira